

Brasília/DF, 15 de dezembro de 2021.

Prezados,

A IN.PACTO COMUNICAÇÃO CORPORATIVA E DIGITAL SS, inscrita no CNPJ: 26.428.219/0001-80, vem por meio desta, em referência à **CONCORRÊNCIA Nº 001/2021 – CODEPLAN**, solicitar os esclarecimentos abaixo:

1. Considerando no Projeto Básico , item 21.1.2 - Apresentação da Proposta de Preço - solicita que as empresas apresentem "percentual de desconto", "percentual de honorários", "conjunto de declarações " e "informações sobre a licitante". O item 21.3 - Apresentação da Proposta de Preço - também traz informações sobre o "percentual de honorários". Contudo, em todo edital não há previsão de "serviços complementares", assim como no item 22.5 define que o julgamento da proposta de preço será sobre o "percentual de desconto" sob os "serviços essenciais", além de no modelo de proposta de preço constar apenas "percentual de desconto".

Desta feita, entendemos que por um simples erro formal, inclui-se no edital (itens 21.1.2 e 21.3) o "percentual de honorários", e que deve ser desconsiderado na proposta de preço. Está correto nosso entendimento?

in.Pacto Comunicação Corporativa e Digital SS

CNPJ: 26.428.219/0001-80

Vitor Pacheco da Costa Fortes

Representante Legal

CPF: 725.470.811-72

RG: 1.900.515 SSP/DF